

EDITAL

Processo Licitatório n° 03/2015 CARTA CONVITE Nº 03/2015

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, nos termos das disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaura processo destinado à aquisição/contratação pelo MENOR PREÇO, mediante apresentação de propostas para fornecimento do objeto correspondente, observadas as seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral do telhado da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios para:

- Cobertura de telhas de policarbonato incolor: área estimada de 35m²;
 - Cobertura de telhas termo acústica: área estimada de 287,50m²;
 - Calhas em chapas galvanizadas: 70 m,
- com o garantia de 36 (trinta e seis) meses ou mais para serviços, peças e materiais.

1.2. Valor médio estimado: R\$38.977,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e sete reais)

2. FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. A presente licitação na modalidade Carta Convite é do tipo MENOR PREÇO e será regida pelas regras deste Edital, processada e julgada de acordo com as normas e princípios constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

3. RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta “Carta Convite”, estão previstos no orçamento do presente exercício sob a seguinte rubrica:

100	- CÂMARA MUNICIPAL
120	- ADMINISTRATIVO
01.031.0001.2.0002	- Secretaria da Câmara
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações..... R\$ 44.000,00

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Local de entrega dos envelopes:

N.º 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

Nº 2 - "PROPOSTA"

Os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro, na Rua Antônio Leopoldino, n.º 197, Centro - Socorro /SP.

4.2. Os documentos para habilitação e a proposta, serão apresentados em envelopes separados e lacrados, até as **15 horas** do dia previsto para a abertura dos envelopes, devendo os seus conteúdos ser totalmente legíveis, isento de rasuras, ressalvas e entrelinhas, sendo que a proposta deverá necessariamente estar datada e assinada.

4.3. Local e data de abertura dos envelopes:

A abertura dos envelopes se dará na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP, às **15 horas e 30 minutos do dia 07 de outubro de 2015**.

O envio de documentos pelo correio é de inteira responsabilidade dos licitantes, sendo que a Câmara Municipal da Estância de Socorro não se responsabiliza pelo eventual extravio ou atraso na entrega dos mesmos.

4.4. Os envelopes Habilitação e Proposta deverão indicar no seu verso:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº 03/2015– Câmara Municipal da Estância de Socorro

DATA 07/10/2015.

HORA: 15h30

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº 03/2015 – Câmara Municipal da Estância de Socorro

DATA 07/10/2015

HORA: 15h30

5. HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, oriundas de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante conferência do original.

5.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Limitadas e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas do documento de eleição de seus administradores;

b) em se tratando de Sociedades Civas, Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do Artigo 28da Lei 8.666/93 e alterações;

c) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (anexo VII);

5.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da Licitação;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo I);

5.3. Documentação comprobatória de Qualidade Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante;

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.4. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição no CREA da empresa e de seu responsável técnico;
- b) Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico através de cópia do registro na CTPS ou no contrato social;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de experiência fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva cópia certidão de acervo técnico do CREA, comprovando a execução dos serviços;
- d) Alvará Municipal para a prestação do serviço;
- e) Termo de vistoria fornecido pela Câmara Municipal, conforme modelo (anexo II), devendo esta ser realizada do dia 21/09/2015 ao dia 25/09/2015, com agendamento através do telefone (19)3895-1559 ou 3895-1398.

5.5 Demais Declarações:

- a) declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado (anexo III);
- b) Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital (anexo IV);
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente a Câmara Municipal de Socorro sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº. 8.666/93 (anexo V);
- d) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se trate de tal espécie de empresa (anexo VI)

5.5. A abertura das propostas recebidas acontecerá no dia **07 de outubro de 2015 às 15horas30**, na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro, na Rua Antonio Leopoldino n.º 197, Centro - Socorro /SP, após a devida habilitação das participantes do certame.

5.6. A proposta deverá estar assinada por pessoa credenciada e identificada pela empresa.

5.7 Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

5.8. Não constando no corpo das certidões apresentadas a data de sua validade, considerar-se-á válida a certidão por até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta - Envelope n.º 2 - deverá ser apresentada em 1 (uma) via, não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou ser ilegível. Suas folhas deverão ser rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa.

6.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição completa e exata do objeto;
- b) o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses ou mais para todos os serviços realizados e materiais utilizados.
- c) coluna de preço deverá ser preenchida com valor da proposta, expresso em moeda corrente nacional, sem ressalvas, borrões ou emendas, especificando preços unitários e gerais dos objetos;
- d) o valor da proposta a ser apresentada não poderá exceder aos estimados nas descrições do Item 1 – do Objeto.
- e) a assinatura e o nome do responsável.

6.2.1. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias, a contar da data apazada para a sua entrega.

6.3. A apresentação de proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, a serem corrigidos pela Comissão de Licitação, na conformidade de que, havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. O envelope N° 2 PROPOSTA deverá estar devidamente lacrado e identificado. Sugestão de identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
EDITAL DE CONVITE N° 03/2015
ENVELOPE N°02 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope N°. 1 “HABILITAÇÃO”, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos presentes a esse ato. O envelope N°. 2 “PROPOSTA” somente será aberto após a constatação da habilitação.

7.2. Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo a Modalidade desta Licitação o Convite, e o critério de julgamento adotado o Menor Preço.

7.3. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores através do Ato da Presidência n.º 06/2015, que apresentará relatório em até 02 (dois) dias úteis a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicação de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na lei 8.666/93.

7.4. As propostas que forem apresentadas após o horário previsto no item 4.2 deste Edital serão desconsideradas.

7.5. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.6. Eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão recebidos pela Comissão de Licitação para o exercício do direito de retratação e, em caso de indeferimento, encaminhadas à autoridade superior, após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

7.7. A modalidade de licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do menor preço.

7.8. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. - O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os licitantes que participarem do presente certame se sujeita às sanções previstas no inciso I a IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93. Poderão ser aplicadas à contratada inadimplente as seguintes penalidades combinadas no artigo 87 da mesma lei:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância de Socorro no prazo de até 02 anos;
- d) Cancelamento do registro cadastral.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Ao vencedor do certame que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposto a multa de 50% do valor empenhado ou contratado.

9.4. As multas constantes do subitem 7.3 deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos administrativos serão processados e julgados nos termos do §§ 1º 2º e 3º do art.41, e no art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Minuta de Contrato, constante do Anexo VIII e demais condições contidas neste Edital.

11.2. Para assinatura do referido Contrato, a empresa vencedora será convocada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da homologação do procedimento. A assinatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação.

11.3. Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, a empresa vencedora que não atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da

notificação referida nos itens supra, podendo a contratante convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação.

11.4. A Câmara Municipal de Socorro poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência, e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao (à) CONTRATADO, em 01 (uma) parcela, no valor total da contratação, em até (5) cinco dias após a entrega do serviço e sua aceitação pela Comissão de Licitação (EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes que participarem do presente certame se sujeita às sanções administrativas estabelecidas no art. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

14.1. Quaisquer informações sobre esta carta convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 14h às 17h, na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP, situada na Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, bem como no *site* da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico www.camarasocorro.sp.gov.br, observada a antecedência de vinte e quatro (24) horas da data final para a habilitação e apresentação de propostas, ou seja, até as **15horas** do dia **06/10/2015**.

14.2. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão Permanente de Licitação.

14.3. Fica facultado a Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP o direito de determinar a complementação ou redução do objeto do certame a qualquer tempo, observados os limites e condições previstos em lei, independentemente da instauração de novo processo licitatório.

14.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

14.5. As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação e em grau de recurso pela Presidência da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP.

14.6- Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I –Modelo de Declaração (art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República)
- ANEXO II –Modelo do Termo de Vistoria
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e do Objeto Licitado
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceite e Acato as Decisões da Comissão de Licitação
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Comunicação de Fatos Impeditivos
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso
- ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato

4.7. Os participantes desta licitação reconhecem e aceitam todos os termos desta Carta Convite.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP.

Socorro, 16 de setembro de 2015.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

LICITAÇÃO CARTACONVITE Nº 03/2015
ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República)

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei que se encontra em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, vez que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____.

Assinatura, qualificação e carimbo. (Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2015
ANEXO II**

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, DECLARA que a empresa _____
_____ (nome da empresa interessada em participar do processo licitatório),
inscrita (o) no CNPJ sob nº. _____, localizada na
Rua/Avenida _____ (endereço completo)
realizou vistoria técnica no local onde será executado os serviços do objeto
deste Convite, Rua XV de Novembro, nº. 22– Câmara – Socorro/SP, cujas
peculiaridades serão integralmente observadas na proposta que vier a ser
apresentada.

Local e data _____

Presidente da Comissão de Licitação

(Nome e qualificação do representante da empresa que compareceu à vistoria)

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2015

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DO
OBJETO LICITADO.**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. _____, sediada no _____
(endereço completo), DECLARA, que tem conhecimento das exigências do
Edital e do objeto licitado.

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE E ACATO ÀS DECISÕES DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que comunicará previamente a Câmara Municipal, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº. 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ _____, conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº. _____, do último ano calendário, é legalmente considerada _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Local/Data: _____

Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2015

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua;DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2015

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA GERAL DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, que entre si fazem a Câmara Municipal da Estância de Socorro e, de outro lado, _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a Câmara Municipal da Estância de Socorro, entidade de Direito Público inscrita no CNPJ sob o n.º 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antônio Leopoldino n.º 197 - Centro - Socorro/SP - CEP 13.960-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ – Bairro _____ - CEP: _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____ com sede na cidade de _____ na Rua _____, n.º _____ – Bairro _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a) _____, residente e domiciliada na Rua _____, n.º _____ – Bairro _____ - CEP: _____ portador da cédula de identidade RG. n.º _____ e CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de execução da obra de reforma geral do telhado da Câmara Municipal da Estância de Socorro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios, que se regerá pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 08 de junho de 1993, 9.032, de 28 de abril de 1995, e 9.648, de 27 de maio de 1998 e as demais que lhe seguirem, cuja celebração está de acordo com o Processo Licitatório CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO n.º 03/2015, observada a dotação orçamentária prevista no elemento de despesa n.º(.....) e disponibilidade financeira destacada para esta finalidade, na forma das cláusulas e condições que se enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 - Descrição do objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de reforma geral do telhado da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios para:

- Cobertura de telhas de policarbonato incolor: área de 35m²;
- Cobertura de telhas termo acústica: área de 287,50m²;
- Calhas em chapas galvanizadas: 70 m

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1- Responsabilizar-se pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos materiais e serviços executados que subsistirão, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;

2- Manter a CONTRATANTE informada sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho cuja presença seja necessária;

3- Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

4- Apresentar por escrito à CONTRATANTE, no ato da assinatura deste Contrato, toda a estrutura operacional que será disponibilizada para o cumprimento dos serviços contratados, bem como a qualificação dos profissionais ao cumprimento do objeto do contrato;

5- A CONTRATADA não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que a CONTRATANTE não cumpriu as suas;

6- Cumprir pessoalmente o Contrato sem repassá-lo a terceiros;

7- Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;

8- Sujeitar-se às correções e opções feitas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.

9- Acompanhamento diário da obra pelo engenheiro responsável pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Todos os serviços prestados, e as peças e os materiais utilizadas na execução do objeto deste contrato são garantidos pela Contratada pelo prazo de ____ (____) meses, sendo que, havendo necessidade de reparação dos serviços e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o prazo de garantia, tais reparações e/ou substituições serão da mesma qualidade das originais, devendo ser solucionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente contrato é válido desde a sua assinatura até o término da garantia, previsto para _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao (à) Contratado (a) o valor total de R\$_____.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao (à) CONTRATADO em 01 (uma) parcela, no valor total da contratação, em até (5) cinco dias após a entrega do serviço e sua aceitação pela Comissão de Licitação (EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pela Câmara Municipal ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93. Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da Contratada, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do elemento de despesas abaixo identificado do orçamento em vigor, com disponibilidade financeira para esta finalidade:

100	- CÂMARA MUNICIPAL
120	- ADMINISTRATIVO
01.031.0001.2.0002	- Secretaria da Câmara
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações..... R\$ 44.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Caso a CONTRATADA venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao CONTRATANTE, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, a Câmara Municipal poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela CONTRATADA;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) pela dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo primeiro: nos casos de rescisão pelos incisos ‘a’ e/ou ‘c’ do “caput”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo: poderá, ainda, o presente contrato ser rescindido, por acordo entre as partes, a qualquer tempo por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES:

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou telefax, por correio eletrônico, sempre mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gestores, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO e os empregados da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara, neste ato, que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que

está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como por todos os riscos a ele associados;

d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$.....

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Socorro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Socorro, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____